

Após maioria formada, STF julga sobre ordens de Congresso

Um pedido de destaque feito pelo ministro Luiz Fux ao Tribunal Federal já tinha maioria formada vai levar a julgamento sobre a competência exclusiva para ordenar a Polícia Nacional.

A posição majoritária até então do ministro Alexandre de Moraes, que determinou a competência para determinar essas dependências do Congresso é exclusiva do Tribunal Federal, mesmo que o caso seja de natureza parlamentar.

O recurso julgado ataca uma decisão que invalidou buscas feitas em alguns apartamentos no apartamento funcional de uma funcionária do gabinete da então deputada federal Simone Morgado.

Até o momento do destaque, formaram-se duas turmas com ministros Flávio Dino, Cristiano Zanin, Edson Fachin e Gilmar Mendes e Dias Toffoli.

Histórico

O caso trata de uma operação de busca e apreensão ocorrida com a deputada federal Simone Morgado (MDB-PA), no apartamento funcional da Comissão de Finanças da Câmara (da qual ela era membro).

A ordem foi emitida pela primeira instância da Justiça Federal, que era uma assessora de Morgado.

Naquele mesmo ano, o ministro Alexandre de Moraes decidiu que as buscas foram ilegais e invalidou todas as provas obtidas no caso.

Para o magistrado, a decisão que autorizou a medida especial dos membros do Congresso.

Ele entendeu que as provas foram obtidas com desrespeito à cláusula de reserva de jurisdição e ao princípio do devido processo legal.

Mais tarde, o Ministério Público Federal contestou a decisão (a assessora) não tinha prerrogativa de foro no STF.





Voto do relator

No novo julgamento, Alexandre votou a favor de manter ele foi acompanhado por Flávio Dino, Cristiano Zanin e Toffoli.

Para Alexandre, não há dúvidas da possibilidade de inviolabilidade domiciliar, permitir o acesso aos computadores funcionais. Mas a autoridade competente para isso é

Embora a decisão da Justiça Federal não tenha feito parlamentares, o ministro constatou a real probabilidade irregular, resultar na investigação de pessoas sujeitas ao Supremo.

Segundo o magistrado, se o destinatário final da ordem ocorre nos casos de gabinetes pessoais e apartamentos expedida, igualmente sem qualquer dúvida, somente por

Ele lembrou que uma eventual ação cível voltada a obter seria de competência do Supremo.

Não se trata de estabelecimento de prerrogativa de absoluto respeito ao princípio do Juízo natural e a ordem seja emitida contra aquele que tem a responsabilidade gestão de seus documentos, utensílios, computadores

[Clique aqui](#) para ler o voto de Alexandre
Rcl 26.745

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-22/stf-tem-maioria-para-concamara/>